



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 387/2021

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Cultura e Economia Criativa

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de acesso aos projetos apresentados pelos municípios nas chamadas públicas 01/2021 (Virada SP Online), 02/2021 (Circuito SP Online), 03/2021 (Tradição SP Online) e 06/2021 (Programa Mais Gestão SP), promovidos pela Associação Amigos da Arte. Alegação de não conseguir acessar pelo sistema SIC.SP. Reenvio extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 387/2021**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Cultura e Economia Criativa, conforme consta do protocolo SIC em epígrafe, para acesso aos projetos apresentados pelos municípios nas chamadas públicas 01/2021 (Virada SP Online), 02/2021 (Circuito SP Online), 03/2021 (Tradição SP Online) e 06/2021 (Programa Mais Gestão SP), promovidos pela Associação Amigos da Arte.
2. Em recurso, a Pasta encaminhou os anexos solicitados. Alegando não conseguir acessar os arquivos pelo sistema SIC.SP, a requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Esta OGE encaminhou, por e-mail, cópia da documentação que a interessada não conseguia acessar. Científica do envio, a requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Assim, considerando que houve o atendimento do pedido, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado  
São Paulo, 17 de setembro de 2021.



Antonio Carlos Santa Izabel  
Ouvidor Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado